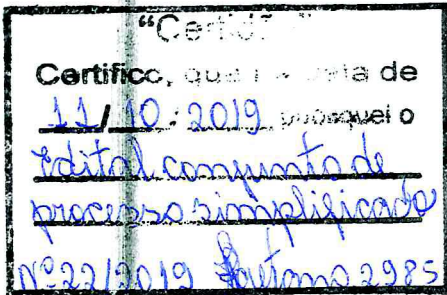




EDITAL CONJUNTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Estabelece normas para a inscrição, seleção e posterior contratação de candidatos à vaga de: Enfermeiro 12x36h (noturno), Médico 20 horas semanais ESF, Médico 40 horas semanais ESF Médico Psiquiatra e Técnico em enfermagem 12x36h (noturno)

A Prefeitura Municipal de Barão de Cocais – MG com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, Barão de Cocais, Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal Décio Geraldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de: Enfermeiro 12x36h (noturno), Médico 20 horas ESF, Médico 40 horas ESF, Médico Psiquiatra 20 horas e Técnico em Enfermagem 12x36h (noturno), objetivando a contratação temporária de acordo com a Leis nº1434 e 1435 de 2009.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que foi decretado Situação de Emergência em Saúde caracterizada pelo adoecimento da saúde física e mental da população, pelo risco iminente de rompimento da barragem sul superior da Mina do Gongo Soco, localizada em Barão de Cocais, justifica-se a necessidade de contratação de mais recursos humanos para atender a demanda por serviços de saúde que vem aumentando devido a situação supracitada.

Reconhecendo os problemas que o município vem enfrentando, a empresa VALE disponibilizou recursos financeiros para que o município possa realizar estas contratações.

Há necessidade também de completar o quadro de servidores do município, devido a solicitação de desligamento por parte de alguns profissionais, ocorrendo assim a vacância dos cargos e da necessidade de implantação de novos serviços de urgência no município.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos, sendo executado, monitorado e avaliado pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 05 (cinco) servidores públicos do Município de Barão de Cocais, sendo, no mínimo 03 (três) servidores concursados.



- 1.1.1 A portaria de nomeação da Comissão Especial será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais e no sítio eletrônico www.baraodecocais.mg.gov.br para ciência dos interessados.
- 1.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a composição da Comissão Especial, desde que o faça através de petição, direcionada ao Prefeito Municipal de Barão de Cocais, com a indicação das razões de fato e de direito que fundamentem a impugnação e a qualificação do impugnante (nome, endereço, documento de identidade com fotografia válido em todo território nacional), e subscrição, sob pena de indeferimento.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste edital se destina a selecionar candidatos para a contratação nas funções descritas no quadro 01 que integra este edital, assim como cadastro de reserva.
- 1.3. As atividades das funções mencionadas neste edital são para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da administração pública municipal.
- 1.4. A contratação ocorrerá segundo a legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, no que for aplicado, segundo o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barão de Cocais.
- 1.5. O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do referido edital.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, de conformidade com o especificado no item 2 deste Edital.
- 1.7 – O presente Edital terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DAS VAGAS, DAS RESERVAS DE VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES.

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e a operacionalização caberá à Comissão Organizadora.
- 2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento da função-atividade, conforme segue o quadro anexo I constante deste edital.
- 2.3. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.
- 2.5 O quantitativo de vagas poderá ser ampliado pelo Município de Barão de Cocais, mediante despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo.
- 2.6 – As vagas serão distribuídas conforme se segue:

Recursos VALE – Contratação por um período de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período.

CARGOS RECURSOS VALE: 04 médicos ESF 20 horas semanais e 02 médicos psiquiatras 20 horas semanais.

Recursos MUNICÍPIO - Contratação até a realização do Concurso Público.



CARGOS RECURSOS MUNICÍPIO: 02 (dois) enfermeiros 12x36h (noturno), 02 (dois) técnicos em enfermagem 12x36h (noturno) e 01 (um) médico 40 horas semanais ESF.

2.7. Integram este presente Edital: Anexo I- Quadro Demonstrativo de Cargos, Vagas, Vencimentos, Jornada de Trabalho Semanal, Habilitação e Atribuições do Cargo, Anexo II- Quadro Demonstrativo de Cargos, valores atribuídos a pontuação por tempo de serviço e por títulos.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Período das inscrições: 14/10/2019 a 18/10/2019, exceto sábados, domingos e feriados, no horário **de 08h30min às 11h 00min e das 13h30min as 16h00min.**

3.2. Local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Dr. Antonio Soeiro, 215 – Vila Regina – Barão de Cocais.

3.3. Resultado: 23/10/2019;

3.4. Período para recorrer: 24 e 25 de outubro de 2019;

3.5. Resultado Final: 29 de outubro de 2019.

3.6. O referido resultado será afixado na Prefeitura e divulgado no site oficial

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão requeridas por meio do Formulário próprio retirado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Antonio Soeiro, nº 215, Bairro Vila Regina, Barão de Cocais/MG, que deverá ser preenchido de próprio punho, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissões de dados nele solicitado e devolvido no mesmo local.

4.1.1. O Preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta implica na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato com a firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador (fotocópia autenticada).

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do pedido de inscrição.

WAYTON



4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O endereço para protocolização de recursos é o descrito no item 4.1

4.6 – No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias das habilitações exigíveis para os cargos presente no anexo deste edital, cópia da comprovação dos títulos e tempo de serviço.

4.7 - Apresentar cópias dos documentos: CPF, Identidade, Comprovante de Residência.

5 – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições realizar-se-ão no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários **de 08h30min às 11h 00min e das 13h30min as 16h00min.**

6 – DIVULGAÇÃO OFICIAL

6.1 Os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão, através de aviso afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, Sede da Secretaria de Saúde e no site oficial.

7– VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. O Edital de Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com autorização da comissão deste Processo Seletivo, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

8 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª etapa - Requerimento de Inscrição, apresentação dos comprovantes de títulos e tempo de serviço

8.1 - A análise de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação descritos no anexo II deste Edital.

8.2 – Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos, sendo classificado em primeiro lugar o que fizer maior número de pontos, e sucessivamente.

8.3 - Justificam-se os critérios de pontuação em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

8.4- O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;



- b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

8.4 - A classificação dos candidatos por título será feita mediante soma dos pontos obtidos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.11 Nos termos, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

- a) Candidato que comprovar maior tempo serviço no cargo pretendido;
- b) Pós-graduação/especialização/cursos na área de atuação;
- c) Idade, com prevalência do mais velho.

10. DO RECURSO

10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.

10.1.1. O prazo para recurso está previsto no item 3, conforme descrição e itens expressos neste local.

10.2. O recurso deve ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo no mesmo local de inscrição.

10.3. Não caberá qualquer recurso após a publicação do resultado final/classificação

10.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10.5. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme descrição do item 6.

11. DO RESULTADO FINAL.

11.1. A divulgação do resultado final dar-se-á a partir do dia 23 de outubro de 2019, sendo a relação dos aprovados divulgados conforme descrição do item 6.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados por notificação em horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

12.2. O candidato aprovado, quando convocado e não comparecer no prazo de 03 dias úteis, será eliminado.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

13.1 Os candidatos que forem convocados e tiverem sua documentação aprovada serão encaminhados para a realização de exames admissionais.



14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

14.1. O candidato aprovado no processo seletivo simplificado de que trata este edital será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender a legislação em vigor;
- b) ter na data da contratação idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) possuir o grau de instrução exigido para o cargo;
- e) ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou função exercido perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito o art. 37, § 10 da Constituição Federal ressalvada as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os Cargos em Comissão;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- K) não possuir acúmulo ilegal de cargos públicos.

15 – ORIENTAÇÕES GERAIS

16.1. As informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Barão de Cocais.

16.2. Será de inteira responsabilidade do candidato, consultar as listagens dos resultados, ou acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido a quaisquer candidatos aprovados para o cadastro de reserva, estando o chamamento sujeito a conveniência da Administração Pública Municipal.

16.5. Os contratos por meio de recursos da VALE serão por um período de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período.

16.7 . Os contrato referentes a suprir a necessidade de completar o quadro de servidores da secretaria de saúde, serão até que se realize o concurso público.

Barão



16.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para este fim a publicação oficial.

16.6. As informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado após a publicação do resultado final estarão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

16.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Barão de Cocais /MG, 09 de outubro de 2019.


Lourival Ramos de Souza – Vice Prefeito
Prefeito Municipal – Em exercício



ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Cargos, Vagas, Vencimentos, Jornada de Trabalho Semanal, Habilitação e Atribuições do Cargo

Médico ESF (recursos VALE)	Ter concluído o curso Superior em Medicina e estar registrado no CRM	Planejar, supervisionar e executar trabalhos médico-cirúrgicos; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; orientar, paciente, família e comunidade quanto a prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde; aplicar medicinado trabalho visando a inspeção e manutenção da saúde de servidores municipais e de candidatos ao ingresso no serviço publico municipal; realizar visitas domiciliares; encaminhar para serviços de maior complexidade garantindo a continuidade do tratamento através de referência e contra referência; executar assistência integral a todas as fases do ciclo de vida prescrever regimes dietéticos; emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades, realizar atividades educativas	20h (vinte horas semanais)	R\$ 7.910,00	04
Médico ESF (vacância cargo – Recursos Município)	Ter concluído o curso Superior em Medicina e estar registrado no CRM	Planejar, supervisionar e executar trabalhos médico-cirúrgicos; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; orientar, paciente, família e comunidade quanto a prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde; aplicar medicinado trabalho visando a inspeção e manutenção da saúde de servidores municipais e de candidatos ao ingresso no serviço publico municipal; realizar visitas domiciliares; encaminhar para serviços de maior complexidade garantindo a continuidade do tratamento através de referência e contra referência; executar assistência integral a todas as fases do ciclo de vida prescrever regimes dietéticos; emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades, realizar atividades educativas	40h (quarenta horas semanais)	R\$ 79,68 hora trabalhada	01
Enfermeiro (Recursos Município) - UBS Bair Pereira Costa - Cocais	Graduação em Enfermagem e Registro no conselho de classe.	Prestar assistência ao paciente, realizar cuidados diretos de enfermagem aos pacientes nas urgências/emergências clínicas, realizar consultas de enfermagem, preparar e administrar medicamentos, realizar curativos em feridas extensas, debridamentos, Coordenar, planejar e supervisionar a assistência prestada pela equipe de enfermagem, - Atuar nas áreas assistencial, administrativa, gerencial; Monitorar a evolução do paciente para certificar-se de que seus cuidados foram efetivos; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes, Realizar troca de traqueostomia e punção venosa com cateter, Preparar instrumentos para intubação,	12/36h (doze por 36 horas)-noturno)	R\$ 4.384,05	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG
Avenida Getúlio Vargas, nº10 – Centro
Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva – Barão de Cocais

		desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos, Realizar o controle dos sinais vitais; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêuticos, registrando-os no prontuário do paciente e outros correlatos a enfermagem.			
Técnico Enfermagem PSF (recursos município) UBC Jair Pereira Costa - Cocais	Ter concluído o curso técnico de enfermagem e estar registrado no Conselho de Classe	<p>Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as tarefas de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas. Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, inalações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, bem como a limpeza de ferimentos, cortes e queimaduras seguindo orientação médica; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas, participar de campanhas de vacinação; assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados socioeconômicos da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; atender prontamente chamadas de emergência em residências ou via pública, prestando os primeiros socorros necessários e acompanhando o paciente até a unidade hospitalar; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar o desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (grávidas, gestantes e outros); orientar a população em assuntos de sua competência; registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurarem e registrem todos os procedimentos, executados no âmbito da enfermagem, efetuando o lançamento em planilha própria para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o nível de estoque para, quando for o caso, solicitar reposição; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos; bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; observar o uso de instrumentaria apropriada, segundo as normas de higiene e do local de trabalho; bem como utilizar equipamentos de proteção individual; treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas de classe; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.</p>	12/36h (doze por 36 horas – noturno)	R\$ 1.448,63	02

Handwritten signature



Médico Psiquiatra (Recursos VALE) CAPS	Curso Superior em medicina e registro no conselho de classe. Título de especialista expedido pela sociedade médica, ou pelo Conselho Regional de Medicina, podendo ser substituído por experiência de no mínimo 03(três) anos no exercício da especialidade comprovada por declarações oficiais ou registro em carteira de trabalho.	Realizar Consultas e atendimentos médicos, procedendo a anamnese, efetuando exames físicos, levantando hipóteses diagnosticas, realizando a propedêutica instrumental, solicitando exames complementares, diagnosticar o estado de saúde do paciente, diagnosticando enfermidades e problemas, discutindo o diagnostico, prognostico e tratamento com os pacientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos em consultório, visitas hospitalares, receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos, prescrevendo tratamentos, praticando as intervenções clínicas e recomendando as intervenções cirúrgicas necessárias, praticar procedimentos intervencionistas, estabelecer prognósticos, executar ou encaminhar o paciente para tratamento com agentes químicos, físicos e biológicos	20h (vinte horas semanais)	R\$ 5.287,64	01
Médico Psiquiatra (Recursos VALE) (Ambulatório)	Curso Superior em medicina e registro no conselho de classe. Título de especialista expedido pela sociedade médica, ou pelo Conselho Regional de Medicina, podendo ser substituído por experiência de no mínimo 03(três) anos no exercício da especialidade comprovada por declarações oficiais ou registro em carteira de trabalho.	Realizar Consultas e atendimentos médicos, procedendo a anamnese, efetuando exames físicos, levantando hipóteses diagnosticas, realizando a propedêutica instrumental, solicitando exames complementares, diagnosticar o estado de saúde do paciente, diagnosticando enfermidades e problemas, discutindo o diagnostico, prognostico e tratamento com os pacientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos em consultório, visitas hospitalares, receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos, prescrevendo tratamentos, praticando as intervenções clínicas e recomendando as intervenções cirúrgicas necessárias, praticar procedimentos intervencionistas, estabelecer prognósticos, executar ou encaminhar o paciente para tratamento com agentes químicos, físicos e biológicos	20h (vinte horas semanais)	R\$ 5.287,64	01



ANEXO II

Quadro Demonstrativo de Cargos, valores atribuídos a pontuação por tempo de serviço e por títulos.

1 – MEDICO PSF , MEDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO.

Pontos	Títulos
4(quatro) pontos por certificado	Doutorado
3 (três) pontos (por certificado)	Mestrado (area de atuação)
2 (dois) pontos (por certificado)	Pós-graduação (área de atuação)
Até 06 (seis) pontos	Tempo de Serviço prestado na Administração Pública ou Setor Privado na área de atuação. 1 ponto para cada 6 (seis) meses ininterruptos de serviço na área de atuação, totalizando o máximo de 06 (seis) pontos
0,5 (meio)	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação : Mínimo de 30 horas, totalizando no máximo 01 ponto

2 – TECNICO ENFERMAGEM

Pontos	Títulos
5(cinco) pontos (por certificado)	Especialização
Até 06 (seis) pontos	Tempo de Serviço prestado na Administração Pública ou Setor Privado na área de atuação . 1 ponto para cada 6 (seis) meses ininterruptos de serviço na área de atuação, totalizando o máximo de 6 pontos
0,5 (meio)	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação: Mínimo de 30 horas, totalizando no máximo 01 ponto

Handwritten signature

